Finanças, Orçamento e Fiscal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1715/12-OPD/GP

Curitiba, 23 de outubro de 2012.

OFÍCIO
TRIBUNAL

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão de Parecer Prévio nº 336/12 – S1C, de 11/09/2012, referente ao Processo nº 223290/11, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Marechal Cândido Rondon, do exercício financeiro de 2010.

Cabe destacar que tendo em vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu ***e-ContasPR***
3. Clique cópia de autos digitais
4. Insira o número do processo nº 223290/11
5. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)

PROTOCOLO GERAL
Nº: 1355/2012
Em: 06/11/2012
Horário: 14:35
ENCARREGADO

Atenciosamente,

Processo 223290/11
CNPJ/CPF 77838175000105

- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal
Rua Sergipe, 647.
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
85.960-000
/eg

A cópia digital do processo ficará disponível por **90 (noventa) dias**, a partir da data da emissão deste Ofício, no endereço eletrônico acima indicado.
* FAVOR MANTER ATUALIZADO O SEU CADASTRO

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR T9ZS.7WH8.MSE6.U45C.7